



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 129.460,88 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.241.1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	4.4.90.52	17.830,13
000	09	002	08.241.1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	10.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3847	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.39	27.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3847	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	7.067,58
000	09	002	08.241.1700.2024	3936	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	4.4.90.52	1.162,72
000	09	002	08.241.1700.2024	3936	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	5.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3855	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	5.192,66
000	09	002	08.241.1700.2024	3855	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.36	20.000,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3850	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.39	13.233,97
000	09	002	08.241.1700.2024	3850	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.32	1.750,00
000	09	002	08.241.1700.2024	3823	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.30	6.223,82
000	09	002	08.241.1700.2024	3823	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3.3.90.36	15.000,00
TOTAL							R\$ 129.460,88

Nomenclaturas das Fontes: 3942 - IGD - Programa Auxilio Brasil; 3847 - FIA ATENÇÃO CCA; 3936 - FNAS Bloco Gestão SUAS; 3855 - Incentivo Centro de Convivência - FEAS; 3850 - FEAS Benefício Eventual - COVID 19.; 3823 - FEAS FIA SCFV.
das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

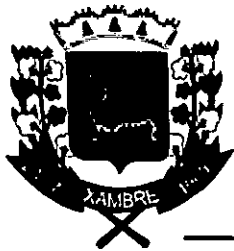
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÊ, Pr., 28 de Fevereiro de 2023


DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 16/2023

XAMBURÊ – Pr., em 28 de Fevereiro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, temos a honra de encaminhar para apreciação dos senhores Vereadores, desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2023 e inclusão no Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Xamburé - PR.

Trata-se do presente projeto de pedido de autorização para adequar o orçamento de 2023 e o PPA 2022-2025, objetivando a abertura de crédito especial para abertura de dotação orçamentária nova no orçamento municipal, produto de Superavit Financeiro, proveniente de recursos repassados ao Município de Xamburé através de programas e deliberações, pelo Estado do Paraná, com o intuito de fomentar o município na diversas ações voltadas a Assistência Social do Município de Xamburé/PR.

Faz-se necessária a presente autorização para que seja formalizado adequadamente o aspecto legal e contábil, motivo pelo qual contamos com a unânime compreensão dos Pares dessa Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito da oportunidade para externar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente


DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
EDSON BOTELHO
MD Presidente da Câmara Municipal
XAMBURÊ – Pr.